



*Não há B.O.
II Série
4/1/02*

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTENÚMERO — 280\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00	I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00	II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00	I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00
AVULSO por cada página		10\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	7 000\$00	6 000\$00
			II Série	5 500\$00	4 500\$00
			I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério da Educação, Cultura e Desportos:

Secretaria-Geral.

Instituto Pedagógico.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Direcção-do Hospital "Dr. Agostinho Neto".

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção dos Serviços de Administração.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Direcção de Serviço da Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento:

Dc 22 de Janeiro de 2002:

Maria Isabel Pires Barreto, assistente administrativo, referência 6, escalão B, da Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Finanças e Planeamento, nomeada em comissão ordinária de serviço para desempenhar as funções de secretária do Director-Geral do Tesouro, nos termos da alínea c) do artigo 14º da lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º, do Decreto-Lei nº13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento.

Dc 12 de Março:

Marcos Evangelista, inspector tributário, referência 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, prorrogada a referida licença sem vencimento, por mais um ano, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002.

Hélio de Jesus de Pina Sanches, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, prorrogada a referida licença sem vencimento, por mais um ano, nos termos do nº1 do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Augusta Correia Fonseca, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Administração, prorrogado o destacamento junto da Alfândega do Mindelo, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº87/92, de 16 de Julho.

Mona Lisa A. Lopes Pires, assistente administrativo, da Direcção-Geral das Alfândegas, prorrogada a referida licença sem vencimento, por um período de 2 (dois) anos nos termos dos nºs 1 e 2 dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2002.

De 14:

Leny Helena Lopes Gomes Aguiar, técnica auxiliar de finanças de segunda, referência 6, escalão A, concedida licença sem vencimento por um período de 5 (cinco) anos nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do término das referidas férias.

Despacho de Director do Hospital "Dr. Agostinho Neto", por delegação de S. Exª o Ministro da saúde:

De 12 de Março de 2002:

Maria de Lourdes Vicira Pinto Almeida, técnica superior, referência 14, escalão C, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, ora desempenhando as funções de Directora do Serviço de Operações Financeiras, na Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças e Planeamento, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, de 12 de Março de 2002, que é do seguinte teor:

"Que a examinada deve ser evacuada para controlo no centro onde vem sendo seguida e tem consulta marcada a 11 de Abril de 2002".

Direcção de Serviço da Administração, na Praia, de 14 de Março de 2002. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

o

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho da de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 2 de Março de 2002:

Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves e Fátima Andrade Monteiro, Oficiais Conservadores/Notários, referência 6, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, ora desempenhando, em comissão de serviço, as funções de Conservador e Notária Chefe de nível 1 dos Registos Centrais e Cartório Notarial de São Vicente, dada por finda as respectivas comissões de serviço, com efeitos a partir da data do embarque para formação em Portugal.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 14 de Março de 2002. — A Directora, *Maria de Fátima da Silvas*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Gabinete do Secretário-Geral

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 20 de Maio de 2001:

João Manuel Lopes Gomes, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 17 do concelho da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 07 de Junho:

Estevão Moreira Tavares, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. Esc. A, do Pólo Nº 17 do Concelho da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 14:

Maria José Silva Rodrigues Pires, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, em serviço na Escola Secundária "Pedro Gomes", com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 4 de Julho:

Arlindo do Rosário da Luz, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. Esc. A, do Pólo Nº 1 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Celeste Lopes Santos, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 1 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Isilda Maria Fatuda, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 1 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Cristina Maria Moraes Gomes, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo nº 4 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Hermínia Delgado Lima, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 6 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria Celeste Santos Coutinho, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 1 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria de Fátima Lopes Rodrigues, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 3 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Natália Moreno Mendes de Oliveira, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 14 do Concelho da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Ana Margarete Carvalho Semedo, professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 17 do Concelho da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Manuel de Jesus Lopes, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 3 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Emanuel Leonor Horta da Graça, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 14 do Concelho da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Manuel Plácido Santos, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 1 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Armindo Quintino Correia, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 8 do Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 6:

Paulino Mendes Moreno, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 2 do Concelho de Santa Cruz, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Manuel Gonçalves, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 4 do Concelho do Porto Novo, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 14:

Estevão Monteiro Borges, professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Pólo Nº 1 do Concelho do Tarrafal, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 24 de Agosto:

José Nelson Correia Silva, Animador em Educação de Adultos de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho de São Miguel, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Luís Mendes Barbosa, Animador em Educação de Adultos de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho de São Miguel, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Francisco Xavier dos Reis, Animador em Educação de Adultos de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho de São Nicolau, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Elias Duarte Araújo, Animador em Educação de Adultos de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho de São Nicolau, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria Augusta Neves Ramalho, Animadora em Educação de Adultos de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho de São Nicolau, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria Madalena Barros dos Santos Ramos, Animadora em Educação de Adultos de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho do Sal, com contrato administrativo de provimento nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 5 de Dezembro:

Rita Domingas Correia Silva Pina, Animadora em Educação de Adultos de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho do Maio, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Eunice Maria Mendonça Barros, Animadora em Educação de Adultos de Primeira, Ref. 7, Esc. A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e Nº 3 do Artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 11ª, C.E. 01.01.02 do orçamento do MECD. - (Isentos de fiscalização do Tribunal de Contas).

RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº4/2002, II Série de de 28 de janeiro, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ciência de Novembro de 2000, relacionado com regresso ao quadro de Zeferino Lopes Moreira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo, da Delegação de Santa Cruz que de novo se publica:

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ciência:

De 9 de Novembro de 2000:

Zeferino Lopes Moreira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo, da Delegação de Santa Cruz, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do nº1 do artigo 50º, do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2000.

Direcção de Administração, na Praia, 19 de Março de 2002. — Pelo Director, Ulisses Monteiro.

Instituto Pedagógico

Despacho do Presidente do Instituto Pedagógico:

De 21 de Setembro de 2001:

Margarida Maria Silva Santos, professora do ensino secundário, da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo, rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001.

Instituto Pedagógico, 21 de Março de 2002. — A Presidente, *Antonieta Lopes*.

— o ð o —

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 7 de Fevereiro de 2002:

Manuel Rodrigues Boal, nomeado para exercer em comissão de serviço o cargo de assessor do Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade, ao abrigo de nº1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº3/95, de 20 de Junho.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 6ª, código 01.01.01 do orçamento do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 12 de Fevereiro de 2002:

Oldegar Augusto Delgado Lima, técnico profissional, referência 8, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital Dr. Baptista de Sousa, exonerado das suas funções a seu pedido, nos termos da alínea d) do artigo 28º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 26:

Hélio Augusto Boaventura Moreno, filho do funcionário da Câmara Municipal de São Vicente, Manuel Augusto Rocha Moreira, homologado o parecer da Junta de Saúde de barlavento, emitido em sessão de 20 de fevereiro de 2002, que é do seguinte teor:

“Que o examinado deve ser evacuado para um Centro de neurocirurgia Pediátrica no exterior do país, com a máxima urgência.”

Despacho da Directora-Geral da Saúde:

De 13 de março de 2001:

Vitorino Gomes Rosa e Nildo José Nunes Gonçalves, ambos técnicos profissionais, referência 8, escalão B, colocados, respectivamente, no Hospital “Dr. Agostinho Neto” e Delegacia de Saúde do Maio, concedidos permuta, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº87/92, de 16 de Julho.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 11 de Março de 2002:

Maria dos Santos Andrade Gonçalves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento de curta duração, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 11 de maio de 2002.

De 20:

João da Graça Mendes Gonçalves, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital “Dr. Agostinho Neto”, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do nº1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2002.

Gregória Nascimento Lopes Correia, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro do Ministério da Saúde, em situação de licença de longa duração, prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº9/2002, II Série, de 4 de Março, o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade, de 25 de Fevereiro de 2002, homologado o parecer da Junta de Saúde respeitante à doente Luísa dos Santos de Barrós, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C...

Deve ler-se:

...ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº4/2002, II Série, de 28 de Janeiro, o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade, de 17 de Outubro de 2001, respeitante à nomeação provisória de Edith Maria Costa Cardoso, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

...Edith Maria Costa Delgado...

Deve ler-se:

...Edith Maria Costa Cardoso...

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 22 de Março de 2002. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

Direcção do Hospital “Dr. Agostinho Neto”

Despacho do Director do Hospital “Dr. Agostinho Neto”:

De 30 de Janeiro de 2002:

Agostinho Santos de Barrosa, Ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro privativo do Hospital “Dr. Agostinho Neto” concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 18 de Março de 2002.

Direcção do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, na Praia, 22 de Março de 2002. — O Chefe da Secretaria, *Renato Luís Pinto de Carvalho Silva*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de Serviços de Administração

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho de S. Ex.^a o Ministro das Infraestruturas Transportes, de 14 de Setembro de 2001, nomeando o escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão C, Luís Flôr Chantre, para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, publicado no *Boletim Oficial* nº7/2002, de 18 de Fevereiro, foi visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Fevereiro de 2002.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 21 de Março de 2002. — A Directora, *Maria da Luz R. de O. Santos*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MUNICÍPIO DO MAIO

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a Assembleia Municipal do Município do Maio, na sua sessão ordenária de 17 e 18 de Dezembro de 2001, delibera o seguinte:

São aprovados as propostas do plano de actividade e o orçamento do Município do Maio para o ano económico 2002.

As propostas forma aprovadas com:

12 (doze) votos a favor;

0 (zero) votos contra;

0 (zero) votos abstenção.

Assembleia Municipal do Maio, 18 de Dezembro de 2001. — O Presidente, *Adalberto Higinio Tavares Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DO MAIO					Unidade:	Escudos
ORÇAMENTO DAS RECEITAS						
Real Gerência Anterior	Capº	Grupo	Artº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	Estimado Gerência Corrente	ANO:2002 ORÇAMENTO
	1º			RECEITAS CORRENTES		
				IMPOSTOS DIRECTOS		
			1º	Imposto Único sobre Património(IUP)	4.000.000,00	
			2º	Imposto de circulação automóveis	350.000,00	
			3º	Imposto Desenvolvimento Local	10.000,00	
						4.360.000,00
	2º			IMPOSTOS INDIRECTOS		
			1º	Serviços de Mercados e Feiras	7.000,00	
			2º	Serviços de Aferição e Conferição	20.000,00	
			3º	Licenciamento comercial	500.000,00	
			4º	Licenciamento de Alambiques	20.000,00	
			5º	Ocupação de Via Publica	170.000,00	
			6º	Manifesto de Gado	1.000,00	
			7º	Serviços de Publicidade	10.000,00	
			8º	Serviço de Higiene e saneamento	10.000,00	
			9º	Taxa ecológica	1.000.000,00	
			10º	Imposto de Turismo	300.000,00	
			11º	Diversos	300.000,00	
						2.338.000,00
	3º			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		
		1º		TAXAS		
			1º	Taxas s/ Venda e Dist. de Combustíveis	30.000,00	
			2º	Serviços de Matadouro e Talho	50.000,00	
			3º	Serviços de registos de cães	5.000,00	
			4º	Serviços de Cemitérios	5.000,00	
			5º	Serviços de Obras	600.000,00	
			6º	Serviços de Transito	10.000,00	
			7º	Serviços de Secretaria/Emolumentos	1.200.000,00	
			8º	Diversos	200.000,00	
						2.100.000,00
		2º		MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		
			1º	Multas por transgressão de posturas e regulamentos	50.000,00	
			2º	Taxas de Relaxe e Outras	70.000,00	
			3º	Juros de Mora	40.000,00	
			4º	Coimas	50.000,00	
			5º	Outras	20.000,00	
						230.000,00
A TRANSPORTAR						9.028.000,00

Real Gerência Anterior	Capº	Grupo	Artº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ANO:2002	
					Estimado Gerência Corrente	Orcamento
				TRANSPORTE.....		9.028.000,00
	4º			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		
			1º	Rendas de terrenos/Sector Publico	112.000,00	
			2º	Rendas de Habitação	70.000,00	
			3º	Rendas de Outras Infraest. Municipais	1.000.000,00	
			4º	Rendas Diversas	0,00	
			5º	Outros Rendimentos de Propriedade	0,00	1.182.000,00
	5º			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			1º	Participação no F.E.F.	43.744.992,00	
			2º	Desconto Prevedencia Social	464.862,00	
			3º	Pensão Social da Promoção Social	1.000.000,00	
			4º	Outros	0,00	45.209.854,00
	6º			VENDAS DE BENS DURADOUROS		
			1º	Venda de Equipamentos	30.000,00	30.000,00
			2º	Venda de Outros Bens Duradouros		
	7º			FORNECIMENTOS E SERVICOS A TERCEIROS		
		1º	1º	Utiliz. Mercados e Recintos de Feiras	1.000,00	
		2º	1º	Servicos de Aluguer de Maquinas	500.000,00	
		3º	1º	Servicos de Sentina e Balneario	1.000,00	
		4º	1º	Servicos de Lavadouros	1.000,00	
		5º	1º	Servicos de Transportes	500.000,00	
		6º	1º	Servicos de Pousada	1.000,00	
		7º	1º	Servicos utiliz. de Recintos Municipais	10.000,00	
		8º	1º	Servicos de Fornecimento de Energia	480.000,00	
		9º	1º	Serviço de Fornecimento de água	0,00	
		10º	1º	servicos Recreativos e Culturais	1.000,00	
		11º	1º	Trabalho por Conta de Terceiros	50.000,00	
		12º	1º	Aluguer de Materiais	20.000,00	
		13º	1º	Emolumentos	1.000,00	
		14º	1º	Vistorias	200.000,00	
		15º	1º	Impressos	80.000,00	
		16º	1º	Outros	5.000,00	1.851.000,00
				A TRANSPORTAR		57.300.854,00

						ANO:2002	
Real Gerência Anterior	Capº	Grupo	Artº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	Estimado Gerência Corrente	Orçamento	
				TRANSPORTE.....	0,00	57.300.854,00	
					0,00		
					0,00		
	8º			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
				SALDOS ORCAMENTAIS	15.000.000,00	15.000.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES						72.300.854,00	
RECEITAS DE CAPITAL							
	9º	1º		VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTOS			
			1º	Terrenos	12.482.281,00		
			2º	Habitacão	0,00		
			3º	Edifícios/Outras construcões	0,00		
			4º	Maquinaria/Equipamentos	60.000,00		
			5º	Mobiliarios Diversos	0,00		
			6º	Material de Carga e Transporte	5.000,00		
			7º	Ferramentas/Utensilios Diversos	0,00		
			8º	Outros Bens de Investimentos	1.000,00	12.548.281,00	
	10º			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
		1º	1º	Sector Publico	250.000,00		
		2º	2º	Exterior	500.000,00		
		3º	3º	Outros Sectores	30.000,00	780.000,00	
	11º			ACTIVOS FINANCEIROS			
	12º	1º		PASSIVOS FINANCEIROS			
			1º	Emprestimo a médio prazo	4.500.000,00	4.500.000,00	
			2º	Emprestimo a longo prazo			
	13º			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
		1º		Reposições		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL						17.828.281,00	
CONTAS DE ORDEM							
	14º			IMPUTAÇÃO DE RECEITAS		0,00	
	15º			RECEITAS CONSIGNADAS			
		1º	1º	IUR	1.669.913,00		
		2º	1º	Imposto de Selo	80.000,00		
		3º	1º	TSU	757.636,00		
		4º	1º	RECEITAS DO SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA	11.600.294,00	14.107.843,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						104.236.978,00	104.236.978,00

Câmara Municipal do Concelho do Maio, aos 21 dias do mês de Novembro de 2001

O Presidente

Os Vereadores

Assembleia Municipal do Concelho do Maio, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2001

O Presidente

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade: Escudos
---------------------------------	-------------------------

ORCAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

				ANO:2002		
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORCAMENTO
				DESPESAS CORRENTES		
				ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
	1º	1º		Deslocações e Estadas	639.000,00	
		2º		Senhas de Presenca	286.000,00	
		3º		Encargos gerais de Administracão	105.000,00	
		4º		Gratificacão presidente	0,00	
		5º		Apoio Diversos	420.000,00	1.450.000,00
				PRESIDÊNCIA DA CÂMARA		
	2º	5º		Despesas correntes		
				Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do quadro e contratados	2.180.000,00	
			2	Vereadores Profissionalizados	1.470.000,00	
		6º		Representacão	840.000,00	
		7º		Deslocacoes e Estadas	550.000,00	
		8º		Gratificacões	0,00	
		9º		Senha de Presenca	0,00	
		10º		Telefones Individuais	300.000,00	
		11º		Remuneracões diversas- Previdencia Social	267.000,00	
		12º		Bens duradouros		
			1	Material de alojamento	40.000,00	
			2	Material honorifico e de representacão	40.000,00	
			3	Material de educacão cultura e recreio	20.000,00	
			4	Outros bens duradouros	38.000,00	
		13º		Bens não duradouros		
			1	Combustiveis e Lubrificantes	80.000,00	
			2	Consumo de Secretária	70.000,00	
		14º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Locacão de bens		
			2	Encargos próprios das instalacões	20.000,00	
			3	Comunicacões	300.000,00	
			4	Publicidade e propaganda	550.000,00	
			5	Encargos não especificados	50.000,00	
		15º		Acessoria _Juridica	300.000,00	
						7.115.000,00
				A Transportar.....		8.565.000,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO

Unidade: Escudos

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerencia			DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia	ANO:2002 ORÇAMENTO
			TRANSPORTE.....		8.565.000,00
			SERVIÇO DE ADMINIS., FINANÇAS E PATRIMÓNIO		
			Despesas correntes		
			Vencimentos e Salários		
	3º	16º	1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	3.650.000,00	
			2 Salario do Pessoal Eventual	4.316.040,00	
		17º	Gratificações	115.000,00	
		18º	Abono para falhas	12.000,00	
		19º	Representação	50.000,00	
		20º	Horas extraordinarias	110.000,00	
		21º	Subsidio de Instalação	108.000,00	
		22º	Subsidio de Campo	40.000,00	
		23º	Participação e Prémios	40.000,00	
		24º	Deslocações e Estadas	300.000,00	
		25º	Remuneração por Serviços Auxiliares	6.612.780,00	
		26º	Remunerações diversas em numerarios	100.000,00	
		27º	Remunerações diversas - Prevedencia Social	88.000,00	
		28º	Bens Duradouros		
			1 Material Educação, Cultura e Recreio	20.000,00	
			2 Equipamentos de Secretaria	500.000,00	
			3 Outros bens duradouros	50.000,00	
		29º	Bens não duradouros		
			1 Combustiveis e Lubrificantes	1.152.000,00	
			2 Alimentação Roupas e Calçados	64.000,00	
			3 Consumo de Secretaria	300.000,00	
			4 Outros bens não duradouros	30.000,00	
		30º	Conservação e aproveitamento de Bens	4.500.000,00	
		31º	Despesas gerais de funcionamento		
			1 Encargos próprios das instalações	70.000,00	
			2 Encargos com a saúde	100.000,00	
			3 Locação de bens	1.292.000,00	
			4 Material de alojamento	100.000,00	
			5 Publicidade e propaganda	70.000,00	
			6 Transportes e Comunicacoes	390.000,00	
			7 Trabalhos especializados	150.000,00	
			8 Encargos não Especificados	200.000,00	
		32º	Transferencias Correntes		
			1 Subsídio ao Serviço Autónomo de Água(SAAS)	1.800.000,00	
			2 Outros sectores		
			a) Apoio funcionamento do ensino pré-escolar e Alfabetização	800.000,00	
			b) Bolsas de estudos /Formação	400.000,00	
			c) Apoio Diversos a Autoconstrução	800.000,00	
			d) Apoio a Pesca Artesanal e Agricultura	500.000,00	
			e) Apoio a Iniciativas empresariais	300.000,00	
			f) Apoio funcionamento do ensino B.I e Secundário	320.000,00	
			g) Transporte Escolar	1.000.000,00	
					30.449.820,00
			A Transportar		39.014.820,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Escudos
---------------------------------	----------------	----------------

ORCAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ANO:2002
						ORCAMENTO
				TRANSPORTE.....		39.014.820,00
				h) Apoio Social Diversos	290.000,00	
				i) Apoio Agência Administrativa	50.000,00	
				j) Apoio a Saude	790.000,00	
				k) Participação nas festividades do municipio	1.600.000,00	
				l) Apoio a actividades desportivas	650.000,00	
				m) Apoio a Actividades culturais	850.000,00	
				n) Apoio ao programa verão 2002	350.000,00	
				o) Apoio a intercâmbio com os emigrantes em férias	250.000,00	
				p) Apoio a casa da Juventude	100.000,00	
				q) Apoio a iniciativas da Terceira Idade	100.000,00	
				r) Apoio as Festividades religiosas e tradicionais	360.000,00	
				s) pagamento cota na ANMCV	100.000,00	5.490.000,00
		33º		Outras despesas correntes		
				1 INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS	0,00	
				2 Juros de empréstimos contrair nos organ. de créditos	850.000,00	
				3 Taxa Serviço Bancário	20.000,00	
				4 Seguros	200.000,00	
				5 Julgamento de conta de gerência	150.000,00	1.220.000,00
	4º			Gabinete de Estudos, Cooperação e Auditoria Interna		
		34º		1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	999.327,00	999.327,00
				CENTRAL ELECTRICA(Micro Centrais)		
				Despesas correntes		
	5º	35º		Vencimentos e Salários		
				1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	300.000,00	
				2 Salario do Pessoal Eventual	480.000,00	
		36º		Gratificações	1.000,00	
		37º		Horas extraordinarias	10.000,00	
		38º		Participação e premios (energia/agua)	1.000,00	
		39º		Remunerações diversas em numerário	30.000,00	
		40º		Remuneração por Servicos Auxiliares	100.000,00	
		41º		Bens duradouros	10.000,00	
		42º		Bens não duradouros		
				1 Combustiveis e Lubrificantes	1.300.000,00	
				2 Outros bens não duradouros	0,00	
		43º		Conservação e aproveitamento de Bens	250.000,00	
		44º		Despesas gerais de funcionamento		
				1 Encargos próprios das instalações	10.000,00	
				2 Encargos com a saúde	15.000,00	
				3 Encargos não especificados	20.000,00	2.527.000,00
				DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL		
	6º	45º		Despesas correntes		
				Vencimentos e Salários		
				1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	788.760,00	
				2 Salario do Pessoal Eventual	225.972,00	
		46º		Gratificações(subsidio de campo)	40.000,00	
		47º		Subsidio eventual de alimentação	150.000,00	
		48º		Subsidio eventual de deslocação e estada	300.000,00	
		49º		Remuneração por Servicos Auxiliares	10.000,00	1.514.732,00
A Transportar						50.765.879,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Escudos
--------------------------	---------	---------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

				ANO:2002	
Real Gerencia			DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia	ORÇAMENTO
			TRANSPORTE.....		50.765.879,00
	50º		Bens duradouros	10.000,00	
	51º		Bens não duradouros		
		1	Combustiveis e Lubrificantes	60.000,00	
		2	Consumo de secretaria	40.000,00	
		3	Outros bens não duradouros	0,00	
	52º		Conservação e aproveitamento de Bens	100.000,00	
	53º		Despesas gerais de funcionamento		
		1	Encargos próprios das instalações	20.000,00	
		2	Encargos não especificados	20.000,00	250.000,00
			SERVIÇOS TÉCNICOS		
			Despesas correntes		
			Vencimentos e Salários		
	7º	54º	1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.812.000,00	
			2 Salario do Pessoal Eventual	635.256,00	
		55º	Gratificações	0,00	
		56º	Horas extraordinarias	30.000,00	
		57º	Remuneração por Servicos Auxiliares	35.000,00	
		58º	Bens duradouros		
		1	Equipamentos de Secretaria	0,00	
		2	Outros bens duradouros	10.000,00	
		59º	Bens não duradouros		
		1	Combustiveis e Lubrificantes	90.000,00	
		2	Consumo de Secretaria	80.000,00	
		3	Outros bens não duradouros	0,00	
		60º	Conservação e aproveitamento de Bens	70.000,00	
		61º	Despesas gerais de funcionamento		
		1	Encargos próprios das instalações	10.000,00	
		2	Transporte e Comunicações	18.000,00	
		3	Encargos com a saúde	40.000,00	
		4	Encargos não especificados	20.000,00	2.850.256,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES					53.866.135,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Escudos
--------------------------	---------	---------

ORCAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

						ANO:2002
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORCAMENTO
	8º	62º		DESPESAS DE CAPITAL		
				Investimentos		
			1	Terrenos	400.000,00	
			2	Habitacões	1.300.000,00	
			3	Residência Oficial	300.000,00	
			4	Edifícios/Outras Construcoes	400.000,00	
			5	Ampliação e reparação do cemitério	500.000,00	
			6	Construção da Oficina Municipal	600.000,00	
			7	Equipamentos para Pousada Municipal	360.000,00	
			8	Rede Viaria e Sinalização	2.000.000,00	
			9	Equipamentos para Mercado Municipal	650.000,00	
			10	Construção e equipamento da peixaria na Vila	1.988.000,00	
			11	Aquisição de um cilindro	950.000,00	
			12	Construção Centro cultural da Vila	1.500.000,00	
			13	Construção Centro Social Morrinho	500.000,00	
			14	Construção Centro Social Banda Riba (Barreiro)	500.000,00	
			15	Equipamentos para Matadouro Municipal	1.100.000,00	
			16	Infraestruturas sociais em Figueira	1.350.000,00	
			17	Material de Carga e Transporte	2.500.000,00	
			18	Equipamentos para Centro Multimédia do Barreiro	360.000,00	
			19	Melhoramento da Rede Electrica	250.000,00	
			20	Ambiente e Protecão Civil	300.000,00	
			21	Infraestruturas Desportivas	500.000,00	
			22	Criacão e manutenção de espacos verdes	950.000,00	
			23	Aquisição /Construção de um Centro Juvenil	1.350.000,00	
			24	Saude/Promocão Social/Saneamento Basico	1.600.000,00	
			25	Telefone Rural	362.000,00	
			26	Outros Investimentos	600.000,00	
		63º		Passivos Financeiros		
			1	Amortização de empréstimos a médio prazo	1.693.000,00	
			2	Amortização de empréstimos a longo prazo	352.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL						24.815.000,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Escudos
---------------------------------	---------	---------

ORCAMENTO DAS DESPESAS ESPECIAIS

						ANO:2002
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORCAMENTO
	9º	64º		DESPESAS COMUNS Abono de Família	80.000,00	
		65º		Pensão de Aposentação	10.000,00	
		66º		Pensão de Sobrevivência	208.000,00	
		67º		Anos Economicos findos	5.000.000,00	
		68º		Dotação de Reserva	6.000.000,00	
		69º		Restituição e Indeminização	150.000,00	
				Imputação de despesas	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COMUNS						11.448.000,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Escudos
---------------------------------	---------	---------

ORCAMENTO DAS DESPESAS ESPECIAIS

						ANO:2002
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORCAMENTO
	10º	70º		CONTAS DE ORDEM		
		71º		DESPESAS CONSIGNADAS IUR	1.669.913,00	
		72º		Imposto de Selo	80.000,00	
		73º		TSU	757.636,00	
		74º		Despesas de Serviço Autónomo de Água	11.600.294,00	
				Outros		14.107.843,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS						104.236.978,00

Câmara Municipal do Concelho do Maio, aos 21 dias do mês de Novembro 2001

O Presidente

Os Vereadores

Assembleia Municipal do Concelho do Maio, aos 18 dias do mês de Dezembro 2001

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade: Escudos
---------------------------------	-------------------------

SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAAS - ORÇAMENTO 2002

ORÇAMENTO DAS RECEITAS ORDINÁRIAS

						ANO:2002
Real Gerência Anterior	Capº	Grupo	Artº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	Estimado Gerência Corrente	ORÇAMENTO
	1º			RECEITAS CORRENTES		
				PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
			1º	Água Domiciliária	9.800.381,00	
			2º	Água Construção Civil	250.000,00	
			3º	Água para Rega	748.000,00	
			4º	Impressos	200.000,00	
			5º	Vistorias	50.000,00	
			6º	Taxa ligação e Reelaboração	150.000,00	
			7º	Juro de Mora	25.000,00	
			8º	Outras	100.000,00	
	2º		1º	Subsídio Câmara Municipal	1.800.000,00	
	3º		1º	Remuneração Diversas- Previdência Social	276.913,00	13.400.294,00
TOTAL DAS RECEITAS						13.400.294,00

						ANO:2002	
Real Gerência Anterior	Capº	Grupo	Artº	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerência Corrente	Orcamento	
	1º			DESPESAS COM O PESSOAL ORDENADOS E SALÁRIOS			
			1º	Pessoal de Quadro	3.500.000,00		
			2º	Pessoal Eventual	1.200.000,00		
			3º	Remunerações Adicionais	280.000,00		
			4º	Deslocação	100.000,00		
			5º	Ajudas de Custo	100.000,00		
			6º	Senhas de Presença	75.000,00		
			7º	Formação/Reciclagem	110.000,00		
			8º	Encargos sobre remunerações - Previdência Social	796.125,00	6.161.125,00	
	2º			FORNECIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS			
			1º	Electricidade	1.800.000,00		
			2º	Combustíveis e Lubrificantes	450.000,00		
			3º	Material de Conservação e Reparação	1.150.000,00		
			4º	Ferramenta e Utensílios de Desgaste Rápido	80.000,00		
			5º	Material de Escritório	70.000,00		
			6º	Produtos para Tratamento de Água	550.000,00		
			7º	Fornecimento Diversos	279.153,00	4.379.153,00	
	3º			SERVIÇOS DE TERCEIROS			
			1º	Rendas e Alugueres	30.000,00		
			2º	Representação	50.000,00		
			3º	Conservação e Reparação	150.000,00		
			4º	Comunicação	350.000,00		
			5º	Seguros	50.000,00		
			6º	Publicidade e Propaganda	35.000,00		
			7º	Deslocação e Estada	150.000,00		
			8º	Serviços Diversos	150.000,00	965.000,00	
	4º			OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS			
			1º	Taxa de Exploração de INGRH	1.095.016,00		
	5º			DESPESAS DE INVESTIMENTO			
			1º	Construção de um Reservatório	300.000,00		
			2º	Electrificação dos Furos de Barreiro e Pedro Vaz	500.000,00	1.895.016,00	
				TOTAL DAS DESPESAS		13.400.294,00	

Câmara Municipal do Concelho do Maio, aos 24 dias do mês de de 2001

O Presidente

Os Vereadores

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO Dr. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

CERTIFICO NARRATIVAMENTE para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por uma folha, está conforme com o original extraída da escritura de Justificação Notarial, exarada de folha sessenta e nove a setenta, do livro de notas número oitenta e quatro barra C, deste Cartório a meu cargo, na qual Augusto Dias Teixeira, casado natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia, residente em França de passagem por esta Cidade da Praia, de declara.

Que é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito em Achada Santo António, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número mil novecentos e dezasseis em nome dele outorgante, destinado a habitação, a confrontar do norte com Maria de Pina Andrade, sul com Manuel Moniz, leste com Vitalina Dias Teixeira e oeste com o próprio outorgante Augusto Dias Teixeira, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos, sendo o respectivo prédio omisso na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia.

Que possui o referido prédio há mais de vinte e cinco anos, sem a menor oposição de quem quer que seja desde o seu início, posse que sempre exerceu à vista de todos e sem interrupção, usufruído as utilidades possíveis, sendo por isso uma posse pacífica, de boa fé contínua e pública, pelo que o adquirir por usucapião, não tendo por isso dado o modo de aquisição documentos que lhe permita fazer prova do seu direito de propriedade.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e dois de Março de 2002. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

O CONSERVADOR, P/S.: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de três folhas, estão conforme o original na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação KUSKUS K'MEL, LDA.

Artigo 1º

É criada uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo 2º

A sociedade adopta a designação KUSKUS K'MEL, LDA.

Artigo 3º

A sociedade terá a sua sede na cidade da Praia, Ilha de Santiago, podendo abrir agências ou quaisquer formas de representações em outros pontos do país ou do estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data de publicação dos presentes estatutos.

Artigo 5º

1. A sociedade tem, por objecto a produção e comercialização de pão, produtos e pasteleria e confeitaria e salgados.

2. A sociedade poderá desenvolver quaisquer outras actividades industriais e ou comerciais conexas com o seu objecto principal, desde que os sócios nelas consentam e sejam permitidas por lei.

3. A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas

Artigo 6º

O capital social realizado é de 8 200 000\$00 e corresponde à soma de quatro quotas assim distribuídas:

Maria da Ressurreição do Rosário Almeida Graça, portadora do bilhete de identidade nº2821, solteira, natural da Ilha do Sal, 4 250 000\$00;

João Alexandre Freitas Santos, portador do bilhete de identidade nº 10023587, solteiro, natural da Ilha de São Vicente, 1 700 000\$00;

Maria Leonor Rocha Fortes do Carmo Lopes dos Santos, portadora o bilhete de identidade nº 276050, casada, natural da Ilha do Sal, 2 250 000\$00

Artigo 7º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da sociedade, à qual fica reservada, em primeiro lugar, o direito de preferência e em segundo aos sócios não cedentes.

3. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicar à sociedade tal pretensão, por carta registada, com aviso de recepção com antecedência mínima de dois meses e o direito de preferência deverá ser exercido nos últimos trinta dias.

Artigo 8º

Por morte de qualquer dos sócios e caso os herdeiros do sócio falecido preferirem apartar-se da sociedade, esta reserva-se o direito de:

a) Proceder à amortização da quota do sócio falecido;

b) Apurar o valor da quota através do balanço a ser realizado expressamente para o efeito, num prazo máximo de dois meses após a morte do sócio em questão, que deverá ser pago aos seus herdeiros, a pronto ou em prestações iguais e consecutivas.

Artigo 9º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e a sua representação em juízo e fora dele, é confiada a um dos sócios.

Artigo 10º

1. A sociedade não pode ser obrigada através de fianças, abonados, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus fins.

2. Nos actos de mero expediente a sociedade se obriga mediante a assinatura de um gerente.

Artigo 11º

As assembleias-gerais são convocadas pela gerência, com indicação da ordem do dia e por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios, com antecedência mínima de quinze dias, para os domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 12º

1. O ano social é o civil.

2. Os balanços, com a denominação de ganhos e perdas, o relatório da situação comercial, financeira e económica da sociedade, serão elaborados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro e apresentados pela gerência, para parecer, até quinze do mês de Fevereiro do ano subsequente, a uma instituição de contabilidade e auditoria, de reconhecida idoneidade.

3. Nos quinze dias subsequente àquele parecer, os documentos ficarão patentes nos escritórios da sociedade, por outros quinze dias, após o qual será convocada uma assembleia-geral para aprovação.

Artigo 13º

1. O sócio impedido ou ausente, poderá fazer-se representar por mandatário mediante aviso assinado feito à assembleia-geral.

2. As deliberações serão sempre tomadas por maioria absoluta dos votos reunidos em assembleia-geral.

Artigo 14º

1. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos 10% destinados ao fundo de reserva legal, serão rateados entre os sócios, de acordo com o montante das entradas de cada um dos sócios.

2. Poderão ser criados outros fundos especiais mediante assentimento dos sócios.

3. A assembleia-geral poderá deliberar a aplicação dos lucros.

4. A deliberação referida no número anterior não contende com actos de liberalidade, salvo nos casos previstos na lei.

Artigo 15º

Por morte ou incapacidade de um sócio a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou representantes do incapaz.

Artigo 16º

Em caso de liquidação, os sócios serão liquidatários e procederão à partilha conforme acordarem.

Artigo 17º

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelas disposições legais vigentes no país.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, sete dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — O Conservador P/S, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*

O CONSERVADOR P/S: DR. JORGE PEDRO BARBOSA
RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de quatro folhas, estão conforme o original na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação PAVIBLOCO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

ESTATUTO

Artigo 1º

Da Denominação

A sociedade adopta a denominação PAVIBLOCO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Artigo 2º

Da Sede

A sociedade terá a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir agências ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país nacional ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 3º

Da duração

A duração da sociedade é por tempo infinito e tem o seu início a partir da data de publicação dos presentes estatutos.

Artigo 4º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto principal o fabrico e comercialização de materiais de construção civil.

2. A sociedade poderá assegurar a representação de firmas ou marcas nacionais e estrangeiras.

3. A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 5º

Capital social

1. O capital social integralmente subscrito e realizado é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), assim distribuído pelos sócios:

Tibúrcio Tavares – 75% – 3 750 000\$00;

Francisco dos Santos Nascimento – 20% – 1 000 000\$00;

Perpétua dos Santos Lopes – 5% – 250 000\$00

2. O capital social encontra-se integralmente realizado em numerário depositado num banco local.

Artigo 6º

Da transmissibilidade das quotas

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da sociedade, à qual fica reservada em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.

3. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicar à sociedade tal pretensão, por carta registada, com aviso de recepção com antecedência mínima de dois meses e o direito de preferência deverá ser exercido nos últimos trinta dias.

4. A quota será cedida e paga pelo cessionário pelo valor apurado no último balanço.

Artigo 7º

por morte de qualquer dos sócios e caso os herdeiros do sócio falecido preferirem apartar-se da sociedade, esta reserva-se o direito de:

a) Proceder à amortização da quota do sócio falecido;

- b) Apurar o valor da quota através dum balanço a ser realizado expressamente para o efeito, num prazo máximo de três meses após a morte do sócio em questão, que deverá ser entregue, que deverá ser pago aos herdeiros do mesmo ou integralmente ou em prestações iguais e consecutivas a serem combinadas entre eles e a sociedade.

Artigo 8º

Da gerência

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada aos sócios Tibúrcio Tavares e Francisco dos Santos nascimento, que ficam desde já nomeados sócio-gerentes, com dispensa de caução.

2. A remuneração dos sócios-gerentes será fixada pela assembleia-geral.

Artigo 9º

Das obrigações da sociedade

1. A sociedade não pode ser obrigada através de fianças, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus fins.

2. A sociedade só se obriga validamente perante terceiros, mediante assinaturas dos seus sócios-gerentes, em todos os actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias, e recibos de quitação e outros afins.

3. Para actos de mero expediente basta a assinatura dum dos sócios-gerentes ou de procurador habilitado.

Artigo 10º

Da representação

os sócios-gerentes poderão nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

Artigo 11º

Da convocação da assembleia-geral

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, com indicação da ordem do dia e por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios, com a antecedência mínima de trinta dias, para os domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 12º

Da representação da assembleia-geral

Qualquer sócio poderá fazer-se representar em assembleia-geral por advogado ou procurador devidamente habilitado.

Artigo 13º

Do balanço e contas

1. Os balanços, com demonstração de ganhos e perdas e o relatório da situação comercial, financeira e económica da sociedade, serão elaborados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos à assembleia-geral, para apreciação, ser feita até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Nos três primeiros meses seguintes ao final de cada exercício, a gerência apresentará os documentos referidos anteriormente a uma instituição de contabilidade e auditoria, de reconhecida competência e idoneidade, que emitirá sobre os mesmos o seu parecer escrito e fundamentado, nos quinze dias subsequentes à apresentação dos mesmos.

3. Findo este prazo, convocada a reunião da assembleia-geral, para os próximos dez dias e, entretanto, ficarão parentes nos escritórios da sede da sociedade e à disposição dos sócios da sociedade, dentro desse período, os documentos que se refere este artigo mais o aludido parecer.

Artigo 14º

Para os efeitos dos presentes estatutos, é considerado o ano social como o ano civil.

Artigo 15º

Da distribuição dos lucros

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos 10% destinados ao fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo 16º

Da dissolução

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou pela resolução dos sócios tomada em assembleia-geral.

2. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes, com o representante dos herdeiros do sócio falecido e o representante do interdito ou inabilitado.

Artigo 17º

Casos omissos

Em tudo quanto os presentes estatutos forem omissos, prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei civil e comercial em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, quinze dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — O Conservado P/S, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de três folhas, estão conforme o original na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação CABOTEL INVESTIMENTOS, LDA.

Artigo 1º

Constituição, denominação e duração

1. É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada CABOTEL INVESTIMENTOS, LDA, adiante designada por sociedade.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

Sede e representação

A sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, podendo, mediante deliberação da assembleia-geral, transferir a sua sede para qualquer outra localidade e, mediante simples deliberação da gerência, proceder a instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde o julgar mais conveniente.

Artigo 3º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto a actividade de importação, exportação e reexportação, fabrico, confecção e comercialização de produtos diversos do comércio geral.

2. Pode a sociedade dedicar-se ainda a outras actividades que directa ou indirectamente estejam relacionados com o seu objecto principal, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 4º

Capital social

o capital social é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente realizado e distribuído da seguinte forma:

- a) 4 750 000\$00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil escudos), como quota do sócio Ghislain Frederic Maria Lenaers;
- b) 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), como quota do sócio Karina M.F.M. Quintiens

Artigo 5º

Suprimentos do capital

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data da presente escritura.

Artigo 6º

Cessão de quotas

1. A cessão ou qualquer forma de alienação de quotas entre os sócios é livre.
2. Na cessão de quotas a favor de terceiro a sociedade goza do direito de preferência em primeiro grau e, em segundo grau, os sócios individualmente considerados, na proporção do valor nominal das respectivas quotas.
3. o sócio que pretender ceder a sua quota a terceiro deve previamente comunicar o facto à sociedade e aos sócios, devendo o direito de preferência ser exercido num prazo máximo de trinta dias a contar da comunicação..

Artigo 7º

Administração

1. A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente designado pela assembleia-geral.
2. para obrigar a sociedade em contratos, seja qual for a sua natureza, aceites, saques, endossos de letras, subscrição de livranças ou de quaisquer títulos que implique responsabilidade financeira, é suficiente a assinatura do gerente, com as limitações que forem impostas pela assembleia-geral.
3. O gerente tem os mais amplos poderes de administração que lhe couberem por lei e todos os demais que se mostrarem necessários à prossecução do objecto sócia, com as limitações que para cada caso concreto forem estipuladas pela assembleia-geral.
4. Pode o conselho de gerência delegar poderes e constituir mandatários nos precisos termos de legislação comercial em vigor.
5. O gerente pode ou não ser remunerado, conforme resultar da deliberação da assembleia-geral, competindo ainda a este órgão fixar as correspondentes remunerações.

Artigo 8º

Convocação da assembleia-geral

1. As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais, serão convocadas pelo gerente por carta registada, expedida com trinta dias de antecedência.
2. São válidas as deliberações tomada em assembleia-geral não convocada nos termos do número anterior desde que a participação dos sócios represente a totalidade do capital social.

Artigo 9º

Participações sociais

A sociedade pode participar em sociedade de qualquer natureza ou objecto, associações ou agrupamentos complementares de empresas, mediante deliberação da assembleia-geral.

Artigo 10º

Ano social

o ano social é o civil e anualmente, com referência a trinta e um de Dezembro, serão realizados os balanços de todos os negócios da sociedade que deverão estar concluídos, aprovados e assinados até trinta e um de março do ano seguinte.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, quinze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dois. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

PORFÍRIA MARIA FERNNDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de três folhas, estão conformes o original na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação CLÍNICA DENTÁRIA PRESTÍGIO,LDA.

SOCIEDADE POR QUOTAS

Outorgantes:

Primeiro: Madalena Isabel Querido Semedo Monteiro de Melo, casada, residente em Terra Branca, portadora do Bilhete de Identidade nº205428, emitido em 3 de Setembro de 1999, pelo Arquivo de Identificação da Praia, NIF 10842054, por si e em representação dos filhos menores.

Segundo: Luís Filipe Monteiro de Melo, menor, residente na Terra Branca, portador de Cédula Pessoal nº606225 (Série.F), emitido em 23 de Setembro de 1994, pela Conservatória do Registo Civil de Coimbra.

Terceiro: Carolina Isabel Monteiro de Melo, menor, residente na Terra Branca, portador de Cédula pessoal nº047, emitido pela Secção Consular da Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, aos 22 de Janeiro de 19999.

E disseram os outorgantes:

É constituída uma sociedade comercial por quotas, que, se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação CLÍNICA DENTÁRIA PRESTÍGIO,LDA.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo ser transferido para qualquer outro ponto dentro do país, por decisão da gerência.

§ Único – A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de saúde odontostomatológica, consultas médicas e actividades complementares inerentes à atenção médica tais como diagnósticos, tratamentos, curativos terapêuticos e próteses dentárias.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas, complementares ou afins, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 4º

1. O capital da sociedade é de trezentos mil escudos, encontra-se totalmente subscrito e representada a soma das quotas dos sócios seguintes:

Madalena Isabel Querido Semedo Monteiro de Melo, 100 000\$00;

Luis Filipe Monteiro de Melo, 100 000\$00;

Carolina Isabel Monteiro de Melo, 100 000\$00.

2. O capital social encontra-se integralmente realizado.

3. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia-geral, uma ou mais vezes, por deliberação unânime dos sócios.

Artigo 5º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre, bastando apenas uma comunicação por escrito à sociedade.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade que reserva, desde já, o direito de preferência.

Artigo 6º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia-geral, é conferido ao Dr. Carlos Alberto Dupret de Melo que, desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Artigo 7º

À gerência são conferidos amplos poderes de gestão e de representação da sociedade em juízo e fora dele, sem qualquer limitação que não seja imposta pela lei, não podendo porém, confessar, desistir, ou transigir sem autorização da assembleia-geral.

Artigo 8º

Os sócios poderão prestar serviços à sociedade nos termos e condições definidos pela assembleia-geral.

Artigo 9º

Salvo nos casos que a lei exija formalidades especiais, as reuniões da assembleia-geral, serão convocadas pela gerência por escrito, através de carta, telegrama, telex, telefax, ou correio electrónico, com antecedência mínima de dez dias.

Artigo 10º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos terem lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 11º

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrerem à decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 12º

1. O gerente fica desde já autorizado, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a praticar todos os actos necessários à sua constituição, ao registo e à prossecução do objecto social.

2. Para a prossecução dos fins previstos no número anterior, poderá o gerente efectuar levantamentos necessários na conta bancária aberta em nome da sociedade.

Artigo 13º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios, reunidos em assembleia-geral para o efeito.

Artigo 14º

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as disposições do Código das leis vigentes no país.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e um dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de seis folhas, estão conformes os originais na qual foi constituída uma Cooperativa com a denominação COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SAL MELHORADO PARA EXPORTAÇÃO.

COOPERATIVA

Entre os fundadores abaixo indicados é celebrado o presente contrato de sociedade, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Constituição, Denominação, firma e regime

É constituída uma cooperativa denominada COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SAL MELHORADO PARA EXPORTAÇÃO, abreviadamente designada C.P.S.M., cooperativa, que constitui a firma da sociedade cooperativa, e doravante referida como cooperativa, a qual se rege pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Artigo 2º

Sede

A Cooperativa tem a sua sede na Vila do Maio, podendo abrir delegações, estabelecimentos ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

Duração

A duração da cooperativa é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

Objecto

1. A cooperativa tem por objecto a organização e a associação dos produtores de sal melhorado para a exportação, comercialização e exportação do sal e contribuir para a obtenção de um produto de qualidade e competitivo no mercado internacional.

2. Na realização do seu objecto a cooperativa procurará:

- a) Contribuir para melhorar de forma significativa o nível de vida dos seus membros e familiares destes;
- b) Administrar de maneira racional os recursos materiais, técnicos e financeiros ao seu dispor;
- c) Contribuir para a criação de novas oportunidades de emprego;
- d) Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista e capacitação profissional e técnica dos seus membros, com vista à sua promoção social e cultural;
- e) Observar escrupulosamente a legislação aplicável às suas actividades;
- f) Contribuir, na medida das suas possibilidades, para o desenvolvimento económico, social e cultural da comunidade na qual se encontram os seus membros.

CAPÍTULO III

Dos sócios

Artigo 5º

Dos sócios

Podem ser admitidos como sócios os indivíduos que preencham as seguintes condições:

- a) Ser pessoa singular e maior de 18 anos de idade;
- b) Não ser membro de outra cooperativa do mesmo ramo;
- c) Exercer actividade ou profissão com interesse para a prossecução do objecto da cooperativa e reunir condições para nela participar activamente.

Artigo 6º

Deveres dos sócios

Os sócios têm os deveres que lhe forem impostos pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável e nomeadamente:

- a) Participar activamente na orientação, dinamização e direcção das actividades da cooperativa;
- b) Realizar no acto de admissão, a parte social estipulada, pagar regularmente as suas quotas e outras prestações legalmente exigidas por deliberação da assembleia-geral;
- c) Aceitar os cargos para que tenham sido eleitos, salvo escusa devidamente justificada;
- d) Cumprir os estatutos e regulamentos da cooperativa, bem como toda a legislação aplicável; as disposições estatutárias e os regulamentos em vigor;
- e) Cumprir e fazer respeitar as deliberações da assembleia-geral;
- f) Velar pela boa utilização e conservação do património da cooperativa;
- g) Concorrer para a difusão da doutrina e prática do movimento cooperativo;
- h) Contribuir para o prestígio nome da cooperativa.

Artigo 7º

Direitos dos sócios

1. Os sócios têm os direitos que lhes forem conferidos pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável e nomeadamente:

- a) Gozar de vantagens que a cooperativa possa alcançar pelo normal exercício das suas actividades;
- b) Tomar parte na assembleia-geral, apresentando propostas, discutindo e votando as matérias constantes da ordem dos trabalhos;
- c) Ser eleito para o cargo de representante da cooperativa nas relações com terceiros, seus direitos;
- d) Examinar a escrita e demais documentos da cooperativa dentro dos períodos estabelecidos para o efeito;

e) Requerer, nos termos estatutários, a convocação da assembleia-geral;

f) Apresentar protestos e reclamações contra quaisquer actos que considerem lesivos dos interesses dos sócios ou da cooperativa;

g) Exonerar-se a todo o tempo com prévio aviso de noventa dias, sem prejuízo das responsabilidades que enquanto sócio tenha assumido e lhe devam ser imputadas.

2. A cooperativa procurará ainda assegurar aos seus membros as prestações da previdência social e outros benefícios normalmente atribuídos em caso de acidente no trabalho ou de doença profissional.

Artigo 8º

Sanções

1. Aos sócios que faltarem ao cumprimento dos seus deveres poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência inscrita;
- b) Suspensão de direitos sociais pelo período de um a seis meses;
- c) Exclusão.

2. Por cada infracção apenas se poderá aplicar uma pena disciplinar.

3. A sanção deve ser proporcional à gravidade da infracção e à culpabilidade do infractor, tomando-se em consideração, nomeadamente, a sua personalidade, antiguidade e circunstâncias gerais do cometimento da infracção.

4. Só é autorizada a exclusão ao sócio que seja imputada violação grave dos seus deveres para com a cooperativa ou deixar de preencher os requisitos de admissão.

5. O sócio excluído, sem prejuízo da responsabilidade que lhe couber, tem direito ao reembolso da parte que tiver realizado

Artigo 9º

Competência para aplicação de penas

A aplicação das sanções é da competência da assembleia-geral.

CAPÍTULO IV

Capital social

Artigo 10º

Capital social

1. O capital social inicial da cooperativa é de 360 000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos).

2. A parte social de cada cooperador é de 18 000\$00 (dezoito mil escudos), não podendo nenhum cooperador subscrever quantia superior a 72 000\$00 (setenta e dois mil escudos), isto é, quatro vezes o valor da parte social estipulada.

3. A parte social de cada cooperador é realizado do modo seguinte:

- a) Dinheiro, 3 000\$00 (três mil escudos);
- b) Géneros, sal em sacos, avaliado em 15 000\$00 (quinze mil escudos), conforme documento anexo.

CAPÍTULO V

Dos órgãos sociais

Artigo 11º

Órgãos sociais

1. A assembleia-geral é o órgão constituído pela reunião de todos os seus membros, responsável pela direcção global das actividades da cooperativa e as suas deliberações são obrigatórias, vinculando todos os membros e o representante da cooperativa para as relações com terceiros.

2. A cooperativa é gerida directamente pelo colectivo dos cooperadores, sendo eleito um de entre eles para a representar nas relações com terceiros.

3. O mandato do representante referenciado no artigo antecedente é de dois anos e não poderá ser reeleito mais do que uma vez.

Artigo 12º

Competência da assembleia-geral

Compete à assembleia-geral:

- a) Aprovar, interpretar e modificar os estatutos e os regulamentos da cooperativa;
- b) Discutir e votar o plano de actividades, o orçamento e outros instrumentos de gestão económica e financeira;
- c) deliberar sobre todos os assuntos de interesse para a cooperativa;
- d) Aplicar sanções;
- e) Fixar o montante das quotas e de quaisquer outras participações;
- f) Deliberar sobre a aplicação e distribuição dos resultados;
- g) deliberar sobre a dissolução e forma de liquidação da cooperativa, nos termos legais;
- h) deliberar sobre outras matérias cuja a competência lhe seja atribuída pela lei, pelos estatutos ou regulamentos.

Artigo 13º

Funcionamento

1. A assembleia-geral reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por ano para a aprovação do plano de actividades, do orçamento e de outros instrumentos de gestão e para apreciação de outras matérias que constar da ordem dos trabalhos.

2. A assembleia-geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada em requerimento escrito por, pelo menos, um terço dos seus membros.

3. A convocação da assembleia-geral será feita por meio de carta endereçada aos membros, com, pelo menos, três dias de antecedência sobre a data prevista, mencionando-se a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local aonde terá lugar a reunião, respeitando-se as disposições legais aplicáveis.

4. Quando se tratar de reunião ordinária a convocatória será endereçada pelo representante da cooperativa nas suas relações com terceiros e no caso de reuniões extraordinárias, pelos seus promotores.

5. A assembleia-geral reunirá à hora marcada se estiverem presentes mais de metade dos seus membros com direito de voto.

Artigo 14º

Administração da cooperativa

Na administração da cooperativa os sócios deverão proceder com o máximo de zelo, adoptando medidas que salvaguardem o património da cooperativa e contribuam para o seu desenvolvimento e designadamente:

- a) Assegurar a gestão eficiente dos produtos, equipamentos e mercadorias da cooperativa ou a ela afectos;
- b) executar o plano de actividades, o orçamento e outros instrumentos de gestão estabelecidos pela assembleia-geral;
- c) Zelar pela ordem e legalidade da escrituração;
- d) Cumprir as deliberações adoptadas em assembleia-geral.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 15º

Da contabilidade do exercício social e fundos

A cooperativa disciplinará a sua contabilidade por um plano de contas de conformidade com o plano nacional de contabilidade e demais instrumentos legais aplicáveis.

Artigo 16º

Distribuição dos resultados

1. Os resultados líquidos do exercício financeiro serão distribuídos da forma seguinte pelos fundos de reserva legal no montante de vinte por cento, pelo fundo de educação e formação cooperativa, por outros fundos criados pela assembleia-geral e pelos sócios, sob a forma de dividendos, e em qualquer dos casos, na proporção que for estabelecida em assembleia-geral.

2. Todos os documentos contabilísticos e de gestão estarão patentes na sede social da cooperativa para consulta dos sócios.

Artigo 17º

Cooperação

1. Para melhor prossecução dos seus objectivos, a cooperativa poderá colaborar com outras instituições similares que se proponham promover realizações de interesse comum.

2. A cooperativa poderá estabelecer protocolos ou contratos com outras cooperativas, uniões e federações, em matéria da vantagens recíprocas.

3. A cooperativa poderá filiar-se numa união criada ou que venha a ser criada na área da sua actuação e ou sobre matéria da sua especialidade.

Artigo 18º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação de legislação aplicável, pelos regulamentos internos e pelas deliberações da assembleia-geral.

Sócios fundadores:

Adelaide Andrade Cardoso – Alcina Monteiro Reis – Alzira Moniz – Ambrozina Monteiro – Camilo Alexandre Santos Cardoso – Domingos Gonçalves C. Landim – Filomena Maria Santos da Graça – Idalina Santos Cardoso – Irondina Soares – Josefa Ribeiro da Graça – Maria Filomena dos Santos Cardoso – Olga Inês dos Santos – Célia dos Santos – Manuel Jovino Gomes – David Fortes – Alexandrina de Brito da Graça – Maria Auxiliadora Anes Tavares.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e um dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de três folhas, estão conformes o original na qual foi constituída uma sociedade ANTÓNIO SANCHES – CABO VERDE TRANSPORTES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA

Estatutos da Firma “António Sanches – Cabo Verde Transportes, Sociedade Unipessoal, Lda”

Artigo 1º

É constituído nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade comercial por quotas unipessoal de responsabilidade limitada, denominada “António Sanches - Cabo Verde Transportes, Sociedade Unipessoal, Lda”, de António Sanches.

Artigo 2º

A Sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia, ilha de Santiago, Republica de Cabo Verde, podendo por simples deliberação da gerencia, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer ponto do território Nacional, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo Concelho ou para outros Concelhos limitrofes.

Artigo 3º

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto o transporte publico, simples e colectivo de passageiros e mercadorias em veiculos automoveis ligeiros e pesados.

2. Por simples deliberação da gerencia, a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades comerciais conexas ou não com o seu objecto social, contando que sejam legalmente admissíveis

Artigo 5º

O capital social é de ECV 5.000.000\$00 (Cinco Milhões de Escudos Caboverdianos), encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota unica pertencente ao sócio António Sanches, residente em Varzea da Companhia – Praia

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social por decisão do seu gerente.

Artigo 6º

A gerencia e a representação da sociedade em juizo e for a dele, incumbem activa e passivamente ao sócio único António Sanches ou a quem for por este designado.

Os poderes da Assembleia Geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do código das empresas comerciais.

Artigo 7º

Para a fiscalização da sociedade, o sócio único designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 8º

Por morte ou inerdiação do sócio único, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes legais do mesmo, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo 9º

Em caso de morte do sócio único se algum dos respectivos herdeiros ou representantes legais declararem pretender afastar-se da sociedade, os mesmos terão direito a receber o que se apurar pertencer-lhes, de acordo com o ultimo balanço realizado, devendo o pagamento da quantia que lhe for devida ser feito nas condições e forma que forem acordadas entre os demais herdeiros ou seus representantes legais.

Artigo 10º

O ano social é o civil.

Anualmente, com referencia a 31 de Dezembro, serão realizados balanços, cujas contas deverão estar apuradas até trinta e um de Março do ano imediato.

Dos lucros líquidos apurados no balanço, será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a cinco por cento que será destinada ao fundo de reserva legal, podendo o sócio único dar o destino que entender por conveniente ao remanescente dos mesmos lucros.

Artigo 11º

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelas disposições legais vigentes no ordenamento jurídico caboverdiano, aplicáveis às sociedades por quotas unipessoais.

Artigo 12º

Fica desde já autorizado o sócio único, nos termos da alinea b) do nº 2 do artigo 277º do Código das Empresas Comerciais a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e sete do mês de Março do ano dois mil e dois. – Pela Conservadora, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, oficial ajudante principal, exercendo por substituição as funções da Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia.

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas estão conforme os originais, na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação «EDEAL CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA», abreviadamente «EDEAL, LDA».

É constituída uma sociedade por quotas, denominada EDEAL-Consultadoria e Serviços Lda. Entre :

Paulo Jorge Lopes dos Santos, solteiro, natural de S. Vicente, residente em Palmarejo – Praia ;

Ronnie Rildo Pimenta Maurício, solteiro, natural de S. Vicente, residente em Terra Branca – Praia ;

Humberto Elisio Fortes Vieira, solteiro, natural de S. Vicente, residente em Palmarejo – Praia.

Estatuto da Sociedade

EDEAL – CONSULTADORIA E SERVIÇOS L.da

Denominação

Artigo 1º

A Sociedade adopta o nome Edeal, Consultadoria e Serviços L.da abreviadamente designada por EDEAL.

Sede e objecto

Artigo 2º

A Sociedade tem a sua sede na cidade da Praia ilha de Santiago, e por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede, bem como abrir sucursais, filiais ou qualquer outra representação social em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A Sociedade tem por objecto social:

- a) Organização e realização de eventos;
- b) Produção audiovisual;
- c) Acções de marketing e publicidade;
- d) Prestação de serviços;
- e) Consultoria jurídica, financeira;
- f) Promoção e Execução de formação profissional;

Artigo 4º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando o seu início a partir desta data.

Artigo 5º

O capital social, inteiramente realizado em bens, é de trezentos mil escudos e corresponde a soma de três quotas iguais de cem mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Humberto Elisio Fortes Vieira, Ronnie Rildo Pimenta Maurício e Paulo Jorge Lopes dos Santos.

Artigo 6º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a estranhos depende de consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo aquela, em primeiro lugar, o direito de preferência.

Da gerência

Artigo 7º

1. A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

2. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessários:

- a) A assinatura de um dos gerentes;
- b) A assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade dentro dos poderes que lhe tiverem conferidos.

3. A sociedade não se obriga em contrato ou outros actos estranhos aos negócios sociais da empresa.

Artigo 8º

Na prossecução do seu objecto a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o seu objecto, e mesmo que regidas por lei especiais, bem como se associar, sob qualquer forma, com quaisquer entidades singulares e colectivas nomeadamente para formar agrupamento complementar de empresas, consórcios e associações em participações ou outro tipo de exercício de actividade económica.

Dos lucros e perdas

Artigo 9º

Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade, depois de satisfazerem os preceitos legais quanto ao todo da reserva, terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, podendo ser deliberado a distribuição de lucros.

Da sucessão

Artigo 10º

Por interdição ou morte de qualquer dos sócios, a sociedade não é dissolvida, continuando com os sócios capazes ou sobreviventes e nomeadamente os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver essa nomeação, se acharem suspensos os direitos que lhe assistem como herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito.

Caso os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito preferirem afastar-se da sociedade, proceder-se ao balanço e a sociedade amortizará a quota.

Das assembleias gerais

Artigo 11º

A convocação da Assembleia Geral será feita por carta registada com aviso de recepção ou através de carta protocolar, com antecedência de pelo menos de quinze dias e, com observação dos demais formalismos legais.

Artigo 12º

Quando a Assembleia Geral reuna em local diferente ao da sua sede, as despesas de deslocação e estadia dos sócios serão da responsabilidade da sociedade.

Artigo 13º

Todas as despesas com a constituição da sociedade designadamente as de escritura, registo e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

Artigo 14º

Em todos os casos omissos, são aplicados a lei das sociedades por quota em vigor e mais legislação aplicável na República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e sete do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora, *Porfíria Maria Fernandes Freitas*.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

CONSERVAOR /NOTÁRIO: JOSÉ LUÍS RAMOS FREDERICO

CERTIFICA

Um — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

Dois — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada do livro de notas para escrituras diversas;

Três — Que ocupa cinco folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão todas elas, numeradas e por ele ajudante, rubricadas.

Constituição da associação

Aos vinte e três dias do mês de Julho de 1997, no Cartório Notarial de Santa Catarina, sito na rua do Emigrante, Vila de Assomada, perante mim, Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, Conservador/notário do respectivo Notariado, compareceram perante mim os seguintes outorgantes, todos eles presidentes do Conselho Directivo das Associações abaixo indicadas:

1. Moisés Gomes Monteiro, em representação da Associação SEMIBREVE, com sede em Assomada;

2. Maria Ricardina Martins, em representação da Associação NOVA ESTRELA, com sede em Mato Gégé;

3. Henrique Furtado Borges, em representação do TORO MANSO, com sede em Tomba Toro;

4. Firmino Pereira, em representação da Associação BOA AJUDA, com sede em Pinha do Engenho;

5. Bernardo da Silva Cabral, em representação da Associação BOA ESPERANÇA, com sede em Fonte Lima;

6. Luisa Gomes Moreira, em representação da Associação BOM CAMINHO, com sede em Djunco;

7. Manuel Mendes Brito, em representação da Associação CARIDADE, com sede em Travessa Baixo;

8. Manuel António Garcia Lopes, em representação da Associação BOA ENTRADA, com sede em Boa entrada;

9. Isidoro Sanches Pereira, em representação da associação MELINHO, com sede em Sedeguma;

10. Emilio Gomes Cardoso, em representação da Associação PINGO DE AGUA, com sede em Ribeirão Isabel;

11. Domingos Gomes, em representação da Associação ENTRE VERDE, com sede em Pau Verde;

12. José Pereira Barreto, em representação da Associação BEM FORMOSO, com sede em Boa Entradinha;

13. João de Sousa, em representação da Associação BOAVISTA, com sede em Chã de Tanque;

14. Alberto Fortes, em representação da Associação PRÓ SALTOS, com sede em Saltos Acima.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal e pelos presentes foi dito que:

Pela presente escritura constituem entre si a Associação das Associações de fins não lucrativos sediada em Santa Catarina, nos termos seguintes:

ESTATUTOS

Artigo 1º

É constituída por tempo indeterminado a Associação das Associações de Santa Catarina, adiante designada ASACA, e tem a sua sede social em Assomada.

Artigo 2º

A ASACA é uma associação sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, visando fins sociais.

Artigo 3º

São fins da Associação:

1. Representar as associações sem fins lucrativos, designadamente as associações de camponeses e outras, desde que sem fins lucrativos, por forma a permitir e facilitar o contacto com as entidades nacionais e estrangeiras;
2. Procurar financiamentos interno e externo, para a realização dos fins dos seus filiados;
3. Outorgar em contratos com instituições públicas e privadas, designadamente ONG's, em benefício dos seus filiados;

4. Distribuir aos seus associados a parte de financiamento que lhes for destinada por qualquer entidade pública ou privada;

5. Dinamizar e coordenar as acções dos seus filiados, por forma a conseguirem melhor rendibilidade de quaisquer bens que lhe forem afectados;

6. Promover o intercâmbio entre os seus filiados;

7. Promover conferências, debates e formação profissional dos seus filiados, necessários ao desenvolvimento dos fins da associação.

Artigo 4º

São membros da Associação, além dos sócios fundadores, todas as associações de fins não lucrativos sediadas em Santa Catarina, que a ela queiram aderir e sejam aceites.

Artigo 5º

São direitos dos membros, designadamente:

- a) Participar e ser informado das actividades da Associação;
- b) Examinar os documentos relativos à actividade da Associação;
- c) Apresentar propostas e sugestões sobre o funcionamento da associação;
- d) O mais que lhe for determinado pela lei, pelos regulamentos internos e pelos órgãos sociais.

Artigo 6º

São deveres dos membros:

- a) Respeitar e cumprir os estatutos, os regulamentos deles emergentes e as demais deliberações dos órgãos da Associação;
- b) Desempenhar com zelo e educação, as funções para que tenham sido designados ou cleitos;
- c) Não negociar ou usar a qualidade de membro da Associação para exercer qualquer actividade que ponha em causa a realização dos objectivos da Associação;
- d) Sugerir-se às leis em vigor no país, à disciplina associativa, aos estatutos e ao regulamento interno devidamente aprovado.

Artigo 7º

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Directivo e
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 8º

1. A Assembleia Geral é o órgão representativo de todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Nas reuniões da Assembleia Geral qualquer membro pode-se fazer representar por outro membro devidamente credenciado, não podendo nunca representar mais do que um membro.

3. Cada membro tem direito a um voto nas sessões da Assembleia Geral.

Artigo 9º

Compete à Assembleia Geral em especial:

- a) Eleger e demitir os demais órgãos sociais;
- b) Aprovar os planos de actividade e o orçamento anual da Associação;
- c) Alterar os estatutos e as demais normas de funcionamento;
- d) Aprovar os regulamentos internos;
- e) Estabelecer as jóias e as quotas dos sócios e suas respectivas alterações;
- f) Excluir os sócios por motivos legais;
- g) Aprovar o relatório e as contas de gerência da Associação e
- h) Extinguir a Associação.

Artigo 10º

A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que solicitado pelo seu presidente ou, por pelo menos, um terço dos seus membros no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 11º

1. A Assembleia Geral não pode reunir-se validamente sem a presença da maioria absoluta dos seus membros.

2. Em caso da assembleia não poder reunir-se por falta de quorum previsto no número anterior a mesma poderá reunir-se após a segunda convocatória, com qualquer número de membros.

Artigo 12º

As sessões da Assembleia Geral são dirigidas por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário eleitos de entre os sócios.

Artigo 13º

1. A gestão, a administração e a direcção da Associação serão asseguradas pelo Conselho Directivo que terá um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral.

2. Compete ao Conselho Directivo, através do seu presidente, nomeadamente:

- a) Dirigir as actividades, administrar o património e gerir os recursos da Associação;
- b) Elaborar o orçamento de funcionamento e o plano de actividades da Associação;
- c) Elaborar o relatório de contas de gerência e submetê-lo ao parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;

d) Representar a Associação em juízo e fora dele;

e) Autorizar a realização de despesas orçamentais, assinar cheques e correspondências com qualquer entidade nacional ou estrangeira;

f) O mais que lhe for atribuído pela Assembleia Geral.

Artigo 14º

O presidente do Conselho Directivo é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo secretário.

Artigo 15º

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um relator e um vogal, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 16º

O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre.

Artigo 17º

Compete, em especial, ao Conselho Fiscal:

- a) Participar em todas as reuniões da Assembleia Geral;
- b) Examinar as contas de gerência;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o seu parecer escrito, no prazo estabelecido, sobre o relatório e as contas de gerência;
- d) Fiscalizar as demais actividades do Conselho Directivo e
- e) O mais que lhe for cometido pela lei, pelos regulamentos e pelas decisões da Assembleia Geral.

Artigo 18º

1. Os mandatos dos representantes são válidos pelo tempo para que forem eleitos.

2. Porém, qualquer membro pode renunciar ao seu mandato, a todo o tempo, mediante comunicação escrita dirigida à Assembleia Geral.

3. A renúncia será aceite no acto da nomeação do substituto, o que deverá ocorrer nos trinta dias subsequentes à notificação.

4. Os associados podem, a qualquer momento, pedir o seu afastamento da Associação, através de carta dirigida à Assembleia Geral.

Artigo 19º

1. O património da Associação é constituído por doativos, subvenções ou legados, pelos bens ou valores que possua ou adquira a título oneroso.

2. O património da Associação é constituído por jóias e quotas dos sócios fundadores, no valor de trinta mil escudos.

3. O valor das quotas e jóias a pagar pelos associados será determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 20º

Para movimentação de fundos da Associação são necessárias duas assinaturas, sendo uma do presidente e outra do secretário ou do tesoureiro, todos do Conselho Directivo.

Artigo 21º

1. A extinção da ASACA só poderá ocorrer em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, mediante votação favorável de dois terços dos seus membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Em caso de extinção da Associação, o património desta terá o destino que a Assembleia Geral julgar conveniente.

Artigo 22º

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação das associações vigente no país.

Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, 4 de Agosto de 1997. — O Conservador/Notário, *José Luis Ramos Furtado*.